



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000500/12	15/05/2012 09:21:05	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00275048-7 / SEBASTIÃO CHAVES MENDES		2.2 CPF/CNPJ: 745.094.036-15	
2.3 Endereço: RUA EDMUNDO LOURENÇO LIMA, 803		2.4 Bairro: PAPAGAIO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9837-8544		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00275048-7 / SEBASTIÃO CHAVES MENDES		3.2 CPF/CNPJ: 745.094.036-15	
3.3 Endereço: RUA EDMUNDO LOURENÇO LIMA, 803		3.4 Bairro: PAPAGAIO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9837-8544		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Capao Ou Lages		4.2 Área Total (ha): 74,1561	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas		4.4 INCRA (CCIR): 404.063.016.446.6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.747		Livro: 02	Folha: 01
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 407.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.033.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			74,1561
Total			74,1561
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			32,4214
Total			32,4214

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			14,0425		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		9,8255		
	Outro: Sede, Canavial e Estradas		2,8667		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		32,4214	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		15,0000	ha		
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		32,4214	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		15,0000	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)		
Cerrado			32,4214		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)		
Campo Cerrado			32,4214		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	407.000	8.033.750	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	407.000	8.033.250	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Pecuária		Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado		32,4214	
Total				32,4214	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado e Campo Cerrado		743,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Descrição do Histórico:**

O imóvel rural, localizado na Região das Lages - Distrito São Sebastião - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 27.747, Livro 2-RG, Folha R-1, proprietários Sebastião Chaves Mendonça e Carmosina Aquino Mendes, denominado Fazenda Capão ou Lages, com Área Total de 74,1561 ha. (setenta e quatro hectares quinze ares e sessenta e um centiares); situado na Sub-bacia do "Rio do Sono", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Introdução: (Descrição do Empreendimento):

O empreendimento visa as Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação para Averbação da Reserva Legal em 15,0 ha. e para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 32,4214. (trinta e dois hectares quarenta e dois ares e quatorze centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

Seu Meio Físico se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo, Argissolos, Neossolos Flúvico e Organossolos; seu Relevo varia de Plano a Suavemente inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se as do Córrego "do Capão" e das Veredas "do Benedito Coco" e outra sem denominação, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP) bem conservadas; sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas, mas há também Campo Cerrado; sua Reserva Legal (RL) será locada, averbada e registrada numa área, ecologicamente, importante da fazenda conforme a planta topográfica planimétrica em anexo.

As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-terra (Qualea grandiflora), Cagaíta (Eugenia dysenterica), Jatobá (Hymenaea courbaril); Paineira (Chorisia speciosa), Sucupira Preta (Bowdichia virgilioides), Jacarandá (Micaerium villosum), Favela (Enterolobium schomburgkii), Murici (Byrsonima verbascifolia), Amargoso (Aspidosperma polyneuron), Pequi (Caryocar brasiliense), Lixeira (Aloysia virgata) e Açoita-cavalo (Luehea grandiflora) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Caracará, Seriema, Canário-da-terra, Urubu-rei entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei, como: Pequiizeiro, Pau-d'arco e Caraíba.

Os Impactos Sociais mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4 - Diagnóstico:

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.500/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbação da Reserva Legal, onde o local refere-se a Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; portanto, analisei a segunda área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 45,84 m³ / ha, incluindo os 15% de tocos e raízes e excluindo as espécies protegidas por lei.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na APP de 14,0425 ha. (quatorze noventa quatro ares e vinte e cinco centiares) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 32,4214 ha. (trinta e dois hectares quarenta e dois ares e quatorze centiares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi, Pau-d'arco e Caraíba, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Pequi, Pau-d'arco e Caraíba;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº. 10.883/92; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09

com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essa área possui características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação do Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; sou favorável a Averbação da Reserva Legal em 15,0 ha. (quinze hectares) e à Supressão de 32,4214 ha. (trinta e dois hectares quarenta e dois ares e quatorze centiares) de Cerrado; sendo que a proposta esta sendo encaminhada para ser finalizado juntamente à COPA.

8 - Observações:

Acompanhou-me na vistoria o requerente pelo Processo nº 07.02.00000.500/12 e proprietário da Fazenda Capão ou Lages, Sr. Sebastião Chaves Mendonça, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº 07.02.0000.500/12, será de 743,0 mdc.

O Processo nº 07.02.0000.500/12, terá validade de 2 anos (24 meses); após, a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 32,4214 ha. (trinta e dois hectares quarenta e dois ares e quatorze centiares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi, Pau-d'arco e Caraíba, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Pequi, Pau-d'arco e Caraíba;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº. 10.883/92; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 305/2012

O presente processo encontra-se devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, depois da devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSÉ JORGE SILVA COUTO - 119279

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 24 de janeiro de 2013